


## JUSTIFICATIVA AO PROJETO RESOLUÇÃO 01/2022.

É com muito apreço que submeto a apreciação, deliberação e análise de vossas excelências, ilustres vereadores e vereadoras desta egrégia casa legislativa, a emenda ao projeto de resolução de 01/2020, para acrescentar o artigo 6º e alterar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º, que dispõe da concessão de ajuda de custo para os edis que residem em distritos, serras e sítios do município.

A presente emenda ao projeto de resolução de nº 01/2020 é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araripe/CE, conforme dispõe o art. 32 da lei Orgânica Municipal C/C o artigo 25 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Palácio Sebastião de Sousa Cabral, 16 de março de 2022.

  
JOSÉ PAULINO PEREIRA  
PRESIDENTE

  
FRANCISCO HILDO PEREIRA DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

**PROTOCOLO**

Nº 776 /2022

Em 16 /03 /2022

  
Funcionário

VERÔNICA GUEDES FEITOSA  
PRIMEIRA SECRETARIA

  
JOÃO BATISTA D SILVA NETO  
SEGUNDO SECRETARIO



Poder Legislativo Municipal

Projeto de Resolução nº 01/2022 de, 15 de março de 2022.

**EMENTA:** O presente projeto de resolução dispõe sobre alterações dos artigos 1º, 2º, § 1º e 2º do art. 2º, art. 3º e 4º, do PR 001/2020, de 15 de março de 2020, bem como, cria o art. 6º, que autoriza a concessão de Ajuda de Custo Mensal aos Vereadores Residentes fora da sede do Município, na forma que indica e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE**, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 32. Da Lei Orgânica C/C art. 25, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica concedida aos vereadores residentes fora da sede do Município Ajuda de Custo Mensal, cujas os valores estão estabelecidos na tabela do anexo I deste PR.

**Art. 2º** - Para que os Edis façam jus ao benefício que alude o artigo primeiro desta Resolução, os mesmos deverão proceder à entrega de comprovante de residência atualizado na Secretaria da Câmara Municipal.

**§. 1º** - As ajudas de custos serão concedidas pelo Poder Legislativo, que tem como objetivo suprir às despesas de locomoção dos vereadores nos dias de Sessões Legislativas.

**§. 2º** - A concessão das ajudas de custos, fica condicionada à presença dos Edis às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, deste Legislativo.

**Art. 3º** - O pagamento das Ajudas de Custos, será realizado sempre no último de dia útil de cada mês.

**Art. 4º** - Fica condicionada a presença nas Sessões, através de registro próprio já existente na Câmara, como forma de certidão de cumprimento formal para recebimento integral a ajuda de custo, devendo ocorrer o devido desconto proporcional às faltas registradas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Ato, ficarão à conta de Orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser realizada as suplementações que se fizer necessárias.

**Art. 6º** - É parte integrante deste projeto de resolução, o anexo I, que trata da quilometragem e valores a serem pagos a cada vereador (a) beneficiados por esta resolução.

**Art.7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos retroativos a primeiro de março de 2022. Ficam revogadas as disposições em contrário atinentes à matéria.

Palácio Sebastião de Sousa Cabral, 16 de março de 2022.

*Jose Paulino Pereira*  
**JOSÉ PAULINO PEREIRA**  
PRESIDENTE

*Francisco Hildo Pereira da Silva*  
**FRANCISCO HILDO PEREIRA DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**VERÔNICA GUEDES FEITOSA**  
PRIMEIRA SECRETARIA

*João Batista de Silva Neto*  
**JOÃO BATISTA D SILVA NETO**  
SEGUNDO SECRETARIO

**PROTOCOLO**  
Nº 776 / 2022  
Em 16 / 03 / 2022  
*[Assinatura]*  
Funcionário "

**ANEXO I**  
 Projeto de Resolução nº 01/2022

DISTRITOS, SÍTIOS E SERRAS DE DESLOCAMENTO DE 5 ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELAS SESSÕES MENSAIS	400,00
DISTRITOS, SÍTIOS E SERRAS DE DESLOCAMENTO DE 5 ATÉ 20 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELAS SESSÕES MENSAIS	300,00
DISTRITOS, SÍTIOS E SERRAS DE DESLOCAMENTO DE 5 ATÉ 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELAS SESSÕES MENSAIS	200,00
<b>OBS: O VEREADOR QUE RESIDIR ATÉ 5 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO NÃO TERÁ DIREITO A AJUDA DE CUSTO.</b>		

Palácio Sebastião de Sousa Cabral, 16 de março de 2022.

*José Paulino Pereira*  
 JOSÉ PAULINO PEREIRA  
 PRESIDENTE

*Francisco Hildo Pereira da Silva*  
 FRANCISCO HILDO PEREIRA DA SILVA  
 VICE-PRESIDENTE

VERÔNICA GUEDES FEITOSA  
 PRIMEIRA SECRETARIA

*João Batista da Silva Neto*  
 JOÃO BATISTA D SILVA NETO  
 SEGUNDO SECRETARIO